



LEI N° 5.661, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã e reconhece a Corrida de Carrinho de Rolimã como prática esportiva no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Contagem, o **Dia Municipal do Carrinho de Rolimã**, a ser celebrado anualmente em 23 de julho.

Art. 2º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Contagem, a Corrida de Carrinho de Rolimã como prática esportiva, cultural e de lazer.

§ 1º Entende-se por Corrida de Carrinho de Rolimã o evento regularmente autorizado pelos órgãos competentes.

§ 2º Todo competidor deverá estar devidamente equipado com itens de proteção individual que garantam sua integridade física.

Art. 3º As instruções relativas à prática da Corrida de Carrinho de Rolimã deverão conter advertências expressas sobre a necessidade de atenção e prevenção de acidentes, de modo a preservar a segurança tanto dos praticantes quanto de terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 11 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por MARILIA
MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615 APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.11.11 10:18:00 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -18-Nov-2025-11:27-634934-1/2